

# COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº 11.720.971-7 contendo autorização da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

A SEDS representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, a vista do que dispõem o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e o Decreto Estadual 4.804/01, firma com a Senhora **CLAUDETE ROSA SAROLLI VERAN**, residente à **RUA MATO GROSSO, 1.637, ap 1.701 - CASCAVEL - PR**, portador do CPF sob n.º 003.896.279-92 ou seu representante devidamente credenciado **DK IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ sob n.º 00.242.174/0001-60, à **Rua Recife, 659 - Centro - Cascavel - Paraná**, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

A SEDS está firmando o presente contrato para instalação do **ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação está à **RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO, 654 - CASCAVEL - CE**, encontrando-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis - PR matrícula sob n.º 65.366 e apresenta as seguintes características:

Tipo de Construção: **Alvenaria** Tipo do Imóvel: **Casa Comercial**

Área do Terreno: **800 m²** Área Construída: **302,83 m²**

Área Alugada: **302,83 m²**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de **12 (doze)** meses com início em **14/06/2013** e término em **13/06/2014**, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta)** dias antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até **60 (sessenta)** meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Findo o prazo de **60 (sessenta)** meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 3.390,00 (TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**, que **poderá ser** reajustado a cada **12 (doze)** meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos **12 (doze)** meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta)** dias antes do vencimento dos **12 (doze)** meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

## COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.3942, Projeto/Atividade 4215 e Fonte de Recursos 100.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

**Parágrafo Único.** Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto nº 1993 - 31/10/2003).

### CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela SEDS, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR.

### CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A SEDS obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A SEDS só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias, e que se incorporarão ao imóvel.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

**COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro)**, o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

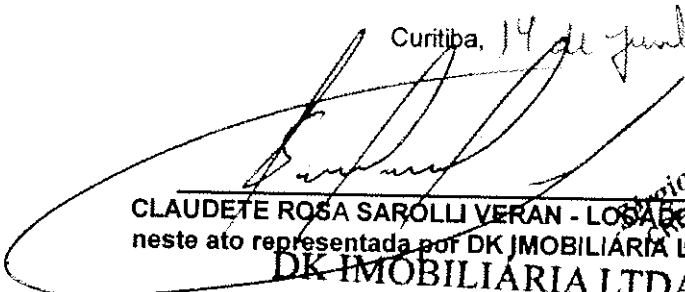
A **SEDS** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Curitiba – Paraná.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de junho de 2013



**CLAUDETE ROSA SAROLLI VERAN - LOBATO**  
neste ato representada por **DK IMOBILIÁRIA LTDA**  
**DK IMOBILIÁRIA LTDA.**  
Sócio Administrador

*Carlo Kasprzak*  
15.640 - D - 7º Reg.  
18812 - 6º Reg.




**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**  
SEDS

Leticia Codagnone F. Raymundo  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social  
em exercício

Testemunhas:

1.   
Nome: **Rutz Barbosa**  
R.G.: **RG 2.098.365-5**  
SEDS

2.   
Nome: **Rosangeia S. Leite**  
R.G.: **RG 4.613.744-2**  
Chefe GAS

050-Curitiba-PR. - Telefones 41-3313-4112 e Fax 41-3313-4076.  
**OBSERVAÇÃO:** O Edital do Convite estará disponível através do endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
Licitações, Licitações do Poder Executivo, Consulta de Editais, Ano de Publicação, Identificação Processo (nº Convite), Ano, Imagem de Controle e Pesquisar

Curitiba, 03 de julho de 2013.  
JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA.  
Presidente da Comissão de Licitação - CPL/SEAB.

R\$ 168,00 - 60483/2013

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS**

**PROTOCOLO:** 11.867.715-3  
**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e CARRER IRRIGAÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** Contrato de Fornecimento nº 046/2013 referente ao fornecimento de conjuntos de irrigação, para atendimento ao Projeto Urbal, mediante dispensa de licitação nº 016/2013.  
**VALOR:** R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais)  
**VIGÊNCIA/PRAZO ENTREGA:** vigência de 12 (doze) meses e entrega de até 30 dias corridos contados a partir da data de celebração do contrato.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6502.20601044.257, Natureza da Despesa 339030.00, Fonte de Recursos: 133.  
**ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB:** 24/06/2013.

**PROTOCOLO:** 11.591.012-4  
**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e CALPAR Comércio de Calcário Ltda.  
**OBJETO:** Contrato de Fornecimento nº 042/2013 referente ao fornecimento de calcário, para atendimento ao projeto Urbal, mediante Dispensa de Licitação nº 012/2013.  
**VALOR:** R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais)  
**VIGÊNCIA/PRAZO ENTREGA:** vigência de 12 meses e entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da celebração do contrato.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6502.20601044.257, Natureza da Despesa: 339030.00, Fonte de Recursos: 133.  
**ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB:** 25/06/2013.  
Curitiba (PR), 03 de julho de 2013.

R\$ 192,00 - 60455/2013

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**PROTOCOLO:** 11.984.553-0  
**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e BONETTI & CIA LTDA.  
**OBJETO:** Contrato de Fornecimento Emergencial Parcelado de Combustível nº 039/2013, para atendimento aos veículos, da SEAB, lotados no DERAL de Loanda, mediante Dispensa de Licitação nº 011/2013.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias corridos ou até a utilização integral dos recursos disponibilizados ou até a conclusão dos atos administrativos referentes a licitação sob a responsabilidade da SEAP/DEAM prevalecendo o que primeiro ocorrer.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,23 (dois mil reais e vinte e três centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6502.20122414.253, Natureza de Despesa 339030.00, Fonte de Recursos 100.  
**ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB:** 13/06/2013.

**PROTOCOLO:** 11.948.338-7  
**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e F.F. FADEL & FADEL LTDA.  
**OBJETO:** Contrato de Fornecimento Emergencial Parcelado de Combustível, nº 032/2013, para atendimento aos veículos, da SEAB, lotados no DERAL de IBAITI, mediante Dispensa de Licitação nº 007/2013.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias corridos ou até a utilização integral dos recursos disponibilizados ou até a conclusão dos atos administrativos referentes a licitação sob a responsabilidade da SEAP/DEAM, prevalecendo o que primeiro ocorrer.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.569,10 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6502.20122414.253, Natureza de Despesa 339030.00, Fonte de Recursos 100.  
**ASSINATURA DO DIRETOR GERAL DA SEAB:** 03/06/2013

Curitiba (PR), 03 de julho de 2013

R\$ 240,00 - 60460/2013

**Secretaria de Estado da  
Administração e da Previdência**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEAM

**RESULTADO DE RECURSO  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013**

**DESPACHO:** 1727/2013-GS/SEAP  
**PROTOCOLO:** 11.966.003-6 e anexos  
**INTERESSADO:** Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba  
**ASSUNTO:** recurso - PP 005/2013  
**DATA:** 26/06/2013  
Sobre a questão assinalada neste protocolo, considerando:  
- A manifestação do Senhor Pregoeiro, responsável pela condução da licitação (fls. 605-613), na modalidade Pregão Presencial nº 005/2013 - DEAM/SEAP, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de médico-hospitalares comuns, para assistência à saúde dos servidores públicos civis efetivos ativos, aposentados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes nos municípios da região de Curitiba e Litoral do Estado.  
Conheço e nego provimento aos recursos interpostos pela Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, mantendo a decisão recorrida. Aprovo a concessão de prazo, nos moldes do contido no artigo, 48, § 3º da Lei 8666/1993, para a apresentação de nova documentação.  
Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências."

Dinorah Botto Portugal Nogara,  
Secretária de Estado

Informações complementares no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

R\$ 216,00 - 60196/2013

**Secretaria de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
Programa PAEFI**

Protocolado sob nº 11.370.804-2 Convênio nº 065/2013  
Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e o Município de Medianeira.  
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento das ações do Programa e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, conforme Plano de Trabalho.  
Vigência: a partir da publicação, pelo período de 18 (dezoito) meses.  
Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 32.400,00 P/A 4225, elementos de despesa 3340.4100 e 4440.4200, Fonte 148 (Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS), Deliberações nº 035/2012 e nº 053/2012 - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, empenhos de nº 55610000200218-1 e nº 55610000200219-1.  
Autorização Governamental: autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 18/12/2012, no processo protocolado sob o nº 11.696.653-0.  
Curitiba, 03 de julho de 2013.  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 60430/2013

**CONTRATO 018/2013**

**PROTOCOLO:** 11.766.938-6  
**OBJETO:** Aquisição de 25 notebooks  
**VALOR:** R\$ 85.200,00  
**CONTRATADA:** Empresa Daten Tecnologia Ltda.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6502.08122414.215, rubrica 4490.5200, fonte 109  
**VIGÊNCIA:** - 02/07/13 a 01/07/14

Curitiba, 02/07/2013  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 60305/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL-SEDS**

**Contrato locação de imóvel**

**PROTOCOLO:** 11.720.971-7  
**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação do Escritório Regnal de Cascavel, desta SEDS.  
**VALOR:** R\$ 3.390,00 mensais  
**CONTRATADA:** DK Imobiliária Ltda.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3390.3942, Projeto/Atividade 4215, fonte 100  
**VIGÊNCIA:** 14/06/2013 a 13/06/2014

Curitiba, 03/07/2013  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 120,00 - 60283/2013